


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

2º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015 – Contratado: CONSTRUTORA MÃO CERTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14.739.951/0001-91.

DO PRAZO: As partes de comum acordo resolvem **PRORROGAR** por mais 6 meses, passando o novo vencimento do referido contrato para 12 de Junho de 2016.

Araricá, 09 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:7A406F52

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016 – Contratado: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.951.635/0001-81.

DOS SERVIÇOS ADITADOS: Inclui-se os cargos de Professor de Matemática, Professor de Inglês, Professor de História, Professor de

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2015/2016

Presidente

Luiz Carlos Folador (PT)
Candidata – Assudeste

1º Vice-Presidente

Ederildo Papparico Bacchi (PDT)
São João da Urtiga– Amunor

2º Vice-Presidente

Marcelo Luiz Schreinert (PP)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente

Sergio Delias Machado (PMDB)
Araricá – Amvrs

1º Secretário

Tito Livio Jaeger Filho (PTB)
Taquara - Ampara

2º Secretário

Luiz Augusto Fuhrmann Schneider (PSDB)
Uruguaiana - Amfro

1º Tesoureiro

Dalvi Soares De Freitas (PSB)
Dom Feliciano - Acostadoce

2º Tesoureiro

Eduardo Buzzatti (Dem)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Artes e Professor de Educação Física.- Inclui-se o programa de prova teórico-objetiva para o cargo de Contador.

DO VALOR DOS SERVIÇOS ADITADOS: R\$ 4.700,00, (Quatro mil e setecentos reais) equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato originalmente assinado.

Araricá, 22 de Março de 2016.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:D07F975A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2015 – Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO UNIÃO DOS VALES DO SINO E PARANHANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 18.681.554/0001-67.

DOS SERVIÇOS ADITADOS Serviços não previstos em planilhas inicial, conforme apurado através de Laudo Técnico e planilha orçamentária, firmados pelo arquiteto urbanista contratado pelo Município.

DO VALOR DOS SERVIÇOS ADITADOS: R\$ 2.975,97, (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Data: 22 de Março de 2016.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:6F0D6F79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2015 – Contratado: CONSTRUTORA MÃO CERTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.739.951/0001-91.

DO PRAZO:

As parte de comum acordo resolvem **PRORROGAR** por mais 6 meses, o referido contrato, passando o novo vencimento para 03 de Agosto de 2016.

Data: 15 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:CCB4997A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2015 – Contratado: CONSTRUTORA MÃO CERTA LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.739.951/0001-91.

DO PRAZO:As partes de comum acordo resolvem **PRORROGAR** por mais 6 meses, o referido contrato, passando o novo vencimento para 03 de Agosto de 2016.

Data: 15 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:4AA2229D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE CONTRATO

3º TERMO DE ALTERAÇÃO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2013 – Contratado: PAULO FELTES, inscrito no CPF sob nº 550.827.260-72.

DA PRORROGAÇÃO: Fica o referido contrato prorrogado para 31/12/2016

04 de Janeiro de 2016.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:578F43A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ALTERAÇÃO DE CONTRATO

1º TERMO DE ALTERAÇÃO: ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 003/2015 – Contratado: GRUPO INFORMAL, representados pelo Sr. Nelson Rodrigues, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.721.080-72.

ADITAR em 24,28235%, pelo valor de R\$ 14.245,00 (Quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco reais) decorrente de produtos da agricultura familiar.

Data: 01 de julho de 2015.

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:9993CC86

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO AVISO DE EDITAL - ETAPAS CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL Nº 20/2016 – CRONOGRAMA DE ETAPAS

Sergio Delias Machado, Prefeito de Araricá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente, o cronograma de etapas do Concurso Público nº 01/2016 e comunica o que segue:

1. CRONOGRAMA

1.1 As etapas posteriores a prova teórico-objetiva passam a ter a seguinte ordem e datas:

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do gabarito oficial	06/04/2016
Publicação das notas preliminares da prova teórico-objetiva Convocação para prova prática	07/04/2016
Prazo para recursos das notas preliminares da prova teórico-objetiva	08 a 12/04/2016
Publicação das notas oficiais da prova teórico-objetiva Convocação para prova prática	15/04/2016
Aplicação da prova prática	23/04/2016
Publicação das notas preliminares da prova prática e de títulos	25/04/2016
Prazo para recursos da prova prática e de títulos	26 a 28/04/2016
Publicação das notas oficiais da prova prática e de títulos Classificação preliminar	29/04/2016
Prazo para recursos da classificação preliminar	02 a 04/05/2016
Homologação do resultado final	05/05/2016

Araricá/RS, em 04 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

SERGIO DELIAS MACHADO
Prefeito Municipal de Araricá/RS

Publicado por:
Mauricio Alves da Silva
Código Identificador:5AE28012

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 - 2016

Aos dezesseis dias do mês de março de 2016, reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Maurício Alves da Silva e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 0262/2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas conforme especificações e condições constantes no **Pregão Presencial Nº 008/2016 para Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Araricá/RS e homologado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Delias Machado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual futuras aquisições de **PNEUS diversos, para as Secretarias Municipais do Município de Araricá**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas igualmente

abaixo identificadas, classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, pelos valores igualmente nesta consignados, de forma, irrevogável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

- O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições, conforme segue:

– Para a empresa: **TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 93.988.921/0001-95**, pela importância total de R\$.168.266,00 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais):.

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PNEUS PARA RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND				
2	19.5 L24 Traseiro 12 Lonas	6	TREADURA R4	1.890,00	11.340,00
	PNEUS PARA RETRO ESCAVADEIRA RONDON				
4	12x16,5 Dianteiro 12 Lonas	6	FORERUNNER SKS1	615,00	3.690,00
	PNEUS PARA CAMINHÃO AGRALE 8500 TCA BASCULANTE				
9	215-75 R17,5 Traseiro/Dianteiro Misto	12	DAEWOO DW317	615,00	7.380,00
	PNEUS PARA KOMBI				
10	185 – R14 Traseiro/Dianteiro 8 Lonas	8	JOYROAD TRX5	280,00	2.240,00
	TRATOR MESSEY FERGUSON 283				
11	18.4 R30 Traseiro 12 Lonas – Convencional	4	TREADURA R1	2.100,00	8.400,00
	PNEUS PARA FIAT UNO MILLE				
13	175-70 R13 Radial – 4 Lonas	32	TONEL CLASSIC	165,00	5.280,00
	PNEUS PARA CAMINHONETA FIAT DUCATO				
14	205/75 R16 Radial 8 Lonas	16	ROVELO RCM 836	400,00	6.400,00
	PNEUS PARA CAMIONETA GM / MONTANA MOD CONQUEST				
16	175/70 R14-88T	8	APOLLO AMAZER	260,00	2.080,00
	PNEUS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN MODELO 15.190				
17	900*20 Radial Dianteiro Liso 14 Lonas	24	AGS STYEELMARK	970,00	23.280,00
	PNEUS PARA ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE				
19	750*16 Comum – Dianteiro Liso 12 Lonas	24	AX SS200	400,00	9.600,00
20	750*16 Comum – Traseiro Borrachudo 12 Lonas	24	AX SS100	430,00	10.320,00
	PNEU PARA ONIBUS AGRALE MODELO NEOBUS THUNDER				
21	750*16 Comum – Dianteiro Liso – 10 Lonas	24	AX SS200	400,00	9.600,00
22	750*16 Comum – Traseiro Borrachudo – 12 Lonas	24	AX SS100	430,00	10.320,00
	PNEUS PARA ÔNIBUS VOLKSWAGEN MOD 15.190				
23	750*16 Comum – Dianteiro Liso – 10 Lonas	24	AX SS200	400,00	9.600,00
24	750*16 Comum – Traseiro Borrachudo 12 Lonas	24	AX SS100	430,00	10.320,00
	PNEUS PARA ÔNIBUS AGRALE MODELO MA 8.5				
25	215/75 R17,5 Radial Dianteiro Liso 14 Lonas	24	DAEWOO DW317	615,00	14.760,00
26	215/75 R17,5 Radial Traseiro Borrachudo 14 Lonas	24	DAEWOO DW322	615,00	14.760,00
	PNEUS PARA VEÍCULO SPIN				
27	195/65 R15 Radial Dianteiro/Traseiro	32	ROVELO RHP778	278,00	8.896,00
				TOTAL - R\$	168.266,00

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 005/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

2.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS

3.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 – Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.

4.8 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes (reequilíbrio)**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.12 – Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês. (edital)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3 – O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e do recebimento da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.

5.4 – Os produtos deverão ter o prazo de **validade** dentro da forma da Lei.

5.5 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho que será enviada escaneada por e-mail para a sede da contratada, nos horários das 8:00 às 18:00h., na Rua José Antonio de Oliveira Neto, nº 252 – Secretaria Municipal de Obras. As quantidades requeridas serão solicitadas conforme a necessidade da mesma. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação através da emissão da nota de empenho que será enviada por e-mail e/ou via correio.

6.2 – A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

6.3 – O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

6.4 – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6.5 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.6 – Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

8.2 – Prestar todas as informações necessárias a **EMPRESA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste

edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

8.3 - Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.

9.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9.8 - A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor total registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços 005/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 - O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 - Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 17.5.

11.5 - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;

g) cometimento de fraude fiscal;

h) fraudar a execução do contrato;

11.6 - Para aplicação das penalidades previstas nos subitens 17.4 e 17.5, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

11.7 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

11.8 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.9 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

12.1 - O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

15.2 - E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Araricá – RS, 16 de Março de 2016

SERGIO DELIAS MACHADO

Prefeito Municipal

MAURICIO ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Empresa(s)

Publicado por:

Maurício Alves da Silva

Código Identificador:51F6E339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DISPENSA POR LIMITE Nº 479/2016

O Município de Formigueiro-RS torna público aos interessados, a contratação da Empresa Rafael Penteado de Lima, CNPJ nº 18.067.815-0001.53 para instalação de 20 (vinte) condicionadores de ar, conforme Processo de Dispensa por Limite nº 479/2016, Processo 487/2016 e Contrato 16/2016.

VALOR: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para cada instalação.

Formigueiro, 06 de abril de 2016.

GILDO BENJAMIN BORTOLOTTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Carlos Guazina da Costa

Código Identificador:81D039E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI018-2016, referente Contratação de 150 (cento e cinquenta) horas de Escavadeira Hidráulica para prestação de serviços para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação: Item 01 - Empresa – Planapiso Terraplenagem Ltda - ME - CNPJ 15.364.114/0001-98, pelo valor de R\$ 240,00 p/ hora, totalizando R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 3.368/09, das Leis Federais 10.520 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 04 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:626CCB3B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CARLOS JANDREY, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamamento Público nº 006/2016 para fins de prestação de serviços de acolhimento de crianças e adolescentes, incluindo disponibilização de espaço, cuidados, higiene e todo e qualquer atendimento necessário e digno para o bem estar durante sua permanência, habilitando Airton Caponi e Conceição Lima da Silva Caponi, CPF 169.901.370-53 e CPF 386.428.160-15 respectivamente, junto ao imóvel localizado na Rua Francisco Emílio Trein, 437, Bairro Sta. Helena – Ibirubá - RS, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 04 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:103BF495

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.183/2016

Nomeia interinamente, Lilian Nara Trein Landwoigt, no cargo de Secretária da Administração e Planejamento.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear interinamente, **LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT**, no cargo de **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, a contar de 01 de abril de 2016, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Delegar competência para, durante este período, assinar recibos, empenhos, ordens de pagamento e outros documentos da Secretaria, sem acumular vencimentos, pois pela atividade exercida não haverá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagem ou benefício.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B6DB78E8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.184/2016

Revoga Portaria n.º 8.502/2014, que nomeou Valdir Olavo Lagemann, como Assessor Executivo do COMDEMA.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e Decreto Municipal n.º 3.959/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 8.502/2014, a contar de 31 de março de 2016, que nomeou o servidor VALDIR OLAVO LAGEMANN, como ASSESSOR EXECUTIVO do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente- COMDEMA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2CFE576D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.185/2016

Exonera, a pedido, Adriana Maldaner de Oliveira, do cargo de Auxiliar de Ensino.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares n.º 003/2002 e 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ADRIANA MALDANER DE OLIVEIRA**, a contar de 01 de abril de 2016, do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, 40 horas, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:61B3A6D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.186/2016**

Concede promoção por escolaridade equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora Franciele Elisa Cornelius.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 018/2016, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 10% sobre os vencimentos básicos da servidora **FRANCIELE ELISA CORNELIUS**, matrícula n.º 1097, tendo em vista o deferimento da solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Curso de Ensino Superior de Administração Pública.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2016, data da comprovação da nova titulação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:87743B45

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.187/2016**

Concede Licença a servidora Maria Ilani Henkes Lamb, para concorrer a mandato eletivo.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, atendendo Requerimento protocolado sob n.º 854/2016, considerando disposto no art. 1º, II, “d”, da Lei Complementar Federal n.º 064/1990,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, conforme art. 55, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2003 e suas alterações, **LICENÇA** a servidora **MARIA ILANI HENKES LAMB**, nomeada no cargo de Agente de Fiscalização, a fim de concorrer a mandato eletivo, no período de 01 de abril de 2016 a 03 de outubro de 2016, conforme calendário eleitoral.

Art. 2º - A referida licença, conforme o disposto no art. 58, § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 009/2003 e suas alterações, será remunerada somente a partir da data do registro da candidatura.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 01 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:8560D286

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.188/2016**

Nomeia Mariana Ribas Moraes, no cargo de Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **MARIANA RIBAS MORAES**, no cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**, a contar de 04 de abril de 2016, conforme Lei Complementar n.º 003/2002, de 28 de janeiro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT,
Secretária de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B8C918B7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.189/2016**

Nomeia Diretora das Escolas Municipais de Ensino Fundamental localizadas no meio rural – Mariana Ribas Moraes.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **MARIANA RIBAS MORAES**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental de classes multisseriadas localizada no meio rural do Município de Ibirubá-RS, abaixo elencada:

· Escola Municipal de Ensino Fundamental José de Anchieta

Art. 2º - Considerar, para todos os efeitos legais, que a referida Diretora também será responsável pela assinatura de toda documentação das Escolas Municipais já extintas ou paralisadas em suas atividades.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de abril de 2016, revogando a Portaria n.º 8.601/2015.

. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:0473F045

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 9.190/2016

Revoga Portaria n.º 9.105/16, que determinou o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Carla Liane Saturno.

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 9.105/2016, que concedeu o pagamento de 22 horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **CARLA LIANE SATURNO**, conforme Lei Complementar n.º 005/2002.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 04 de abril de 2016.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LILIAN NARA TREIN LANDWOIGT,
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:742293CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI024-2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09h00m do dia 19 de abril de 2016, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI024-2016, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é Aquisição de uniformes (camisetas e calças) destinados a Secretaria de Obras e Viação. A fase de lances dar-se-á logo após a digitação das propostas. Os interessados poderão retirar o Edital nos sites: www.cidadecompras.com.br e www.ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 06 de abril de 2016.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1E9F2E7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 021/2016, Processo Administrativo nº 038.2016, conforme informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviço para o veículo spin ltz 7367.

Fundamento: Artigo nº 24, XVII da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 89.342.497/0001-30

Valor Contratado (mão-de-obra): R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais)

Valor Contratado (material): R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)

Homologação: 04/04/2016

ITACURUBI, 04 DE ABRIL DE 2016

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C329BDA2

SEC.DA FAZENDA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2016, Processo Administrativo nº 039.2016, conforme informações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS).

OBJETO: Contratação de mão-de-obra para revisão das câmeras de monitoramento e instalação e outras duas com material incluso, no parque de máquinas.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: GENESY MONITORAMENTO 24 HORAS LTDA - ME
CNPJ: 08.181.261/0001-67

Valor Contratado (material): R\$ 2.805,30 (Dois mil, oitocentos e cinco reais e trinta centavos)

Valor Contratado (mão-de-obra): R\$ 1.000,00 (Mil reais)

Homologação: 04/04/2016

ITACURUBI, 04 DE ABRIL DE 2016

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lubia Andrade de Lourenço

Código Identificador:6D38E756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU
FINANÇAS
CARTA CONVITE Nº 006/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e a Lei complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, torna público que às **10:00 horas, do dia 13/04/2016** em Piratini - RS, na Rua Comendador Freitas, 255, reunir-se-á a Comissão de Julgamento de Licitações, com a finalidade de receber e selecionar propostas, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA MANTER ÁGUA POTÁVEL NOS POÇOS ARTESIANOS DAS ESCOLAS ANTENOR ELIAS DE MATTOS, LEONOR VAZ DA SILVEIRA E MÁRIO QUINTANA DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**, referente a **Carta Convite nº 006/2016**. Maiores informações serão prestadas pelo fone: (53) 9902-9836 ou

contrato.piratini@gmail.com ou
licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 05 de abril de 2016.

JEAN SOARES MENDES

Comissão Julgamento de Licitações

Publicado por:

Jean Soares Mendes

Código Identificador:18DB236F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – Terceiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 001/2016

CONTRATADO: QUALITÁ COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 05.343.341/0001-83

OBJETO: Aquisição de combustíveis.

ADITIVO: Sofre reequilíbrio financeiro o item 01- combustível “gasolina comum” que passa de R\$ 3,599 para R\$ 3.770 por litro.

VALOR ADITADO: R\$ 16.948,319

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:3B160A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATUALIZAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº.006/2016**

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.005/2016.

VALIDADE DO REGISTRO: 16/03/2017

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, expressa as quantidades atualizadas previstas na Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Presencial nº.005/2016. Através da presente ata ficam registradas as seguintes quantidades para aquisição de lâmpadas e materiais elétricos, conforme segue:

a. Para a empresa Antunes Comercial Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	50	Un	Un	Reator externo vapor de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência com caneca pintada, sem base para relé fotoelétrico, com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Marca: Maprelux	R\$ 32,09
05	100	Un	Un	Reator interno, núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Marca: QS	R\$46,00
08	400	Un	Un	Lâmpada tubular de 100W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 10.700 lumens com selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Empalux	R\$ 16,90
12	600	Un	Un	Base para relé fotoelétrico, modelo chado de 360°, com haste galvanizada a fogo padrão ABNT. Marca: Mapretron	R\$ 3,50
26	06	Un	Un	Contactora de 220v 50cv. Marca: Soprano	R\$ 300,00
27	800	Un	Un	Reator externo de 125w 220v vapor de mercúrio. Marca: Maprelux	R\$ 23,90
29	1.000	Un	Un	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1 fase + neutro). Marca: Coperfio	R\$ 1,65

b. Para a empresa Unylux Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
07	500	Un	Un	Lâmpada tubular de 70W 220V E 27, sódio, com vida mediana de 32000 horas e fluxo luminoso de 6.600 lumens com selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Golden	R\$ 14,60
13	200	Un	Un	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 33.000 lumen com selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Golden	R\$ 20,00

c. Para a empresa Delvalle Materiais Elétricos Ltda os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	3.000	Un	Un	Relé fotoelétrico eletromagnético de corrente alternada 1000W 220V 60Hz 1800VA, padrão ABNT, terminais em latão estanhado, acionamento NF, sem placa de circuito eletrônico. Marca: Tecnowatt	R\$ 10,99
04	50	Un	Un	Reator interno vapor de sódio 250W 220V 60 HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com selo Procel estampado no produto outorgado a este reator, com chassi para luminárias da marca Opala. Marca: JRC	R\$50,00
09	400	Un	Un	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.200 lumens com selo Procel outorgado a esta lâmpada. Marca: Empalux	R\$ 20,11
11	100	Un	Un	Suporte E40 para luminária. Marca: G20	R\$ 4,50
15	100	Un	Un	Abracadreira de 250 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. Marca: G20	R\$ 11,60
20	100	Un	Un	Abracadreira de 260 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. Marca: Atilius	R\$ 20,50
21	100	Un	Un	Abracadreira de 270 mm com 3 parafusos para fixa a luminária. Marca: Atilius	R\$ 25,90

d. Para a empresa Dioni Luis Karpinski Me para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
14	100	Un	Un	Rolo de 20 metros de fita isolante. Marca: Soprano	R\$2,59
18	250	Un	Un	Parafuso ½ x 30 com arruela e polca, galvanizado a fogo. Marca: Konesul	R\$5,99

28	100	Un	Un	Braço curvo em aço galvanizado SAE 1020 para iluminação pública com encaixe de 48,3 mm (diâmetro externo), projeção 1,5 m, parede do tubo espessura 2,5 mm, conforme especificações técnicas do CEIP. Marca: Olivo	R\$49,99
----	-----	----	----	--	----------

e. Para a empresa Eletro-star o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
23	700	Un	Un	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento. Marca: Olivo Luminárias	R\$ 29,99

f. Para a empresa Giga Materiais Elétricos para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
06	100	Un	Un	Reator interno de sódio 150W 220V 60HZ, alto fator de potência, com caneca pintada, com núcleo aberto, com chassi para luminária da marca Opala, com tamanho máximo de 5,5 cm de largura x 8,5 cm de comprimento x 6,5 cm de altura, isto é para a continuação de serviços e com selo Procel/INMETRO estampado no produto. Marca: NSK	R\$ 39,75
25	700	Un	Un	Lâmpada vapor sódio ovoide ou tubular 100w, e-27, fluxo luminoso 8.500 lumens, 32.000 horas, comprimento 180 mm, diâmetro 38 mm, com selo Procel do fabricante. Marca: Juska	R\$22,00

g. A empresa Leonardo de Oliveira Machado para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
24	1.500	Un	Un	Lâmpada vapor mercúrio ovoide 125w, e-27, 24 mil horas, com certificado ISO 9001 e ISO 14001 do fabricante. Marca: G Ligth	R\$ 10,40

h. A empresa Odete L. B. Bez para os itens:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	100	Un	Un	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária. Marca: Decorlux	R\$1,20
16	800	Un	Un	Conector paralelo de 1 parafuso. Marca: Célio Ferrari	R\$1,20
17	06	Un	Un	Contactora de 220V 25CV. Marca: Decorlux	R\$52,00
19	150	Un	Un	Parafuso francês 5/8 x 70 galvanizado a fogo, com polca para fixa o braço da luminária na abraçadeira. Marca: Eleko	R\$2,40
22	200	Un	Un	Luminária fixa simples, com tela de proteção para lâmpada de 150W, e 250W com suporte E40, com braço de 1 metro de comprimento. Marca: Ilumet	R\$36,50
30	1.000	Un	Un	Fio plasticumbo 2 x 1,5 mm. Marca: SC Cable	R\$1,00

i. A empresa Reflett Comércio de Equipamentos para Iluminação

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
03	50	Un	Un	Luminária pública CEIP-3, fechada para lâmpada VSAP 100 watts e 150watts, constituída por corpo em alumínio injetado; pintura eletrostática com tinta poliéster em pó, protegida contra raios UV; refletor fabricado em uma única chapa de alumínio estampada, polido quimicamente e anodizado, com espessura mínima de 1 mm, com alto grau de pureza (99,5%), com alojamento para equipamentos auxiliares (reator, capacitor, ignitor) COM base para relé foto eletrônico; o refletor deve ser independente do corpo da luminária; difusor de fechamento do grupo ótico em policarbonato injetado liso com proteção contra raios UV e com junta de vedação em material não degradável; porta lâmpada rosca E-40 em porcelana reforçada, conforme NBR 60238/2006 e NBR IEC 60598-1; a luminária deverá permitir o uso de reator integrado juntamente com o capacitor e o ignitor; com conector de engate rápido (Kit Removível), macho; sistema de fixação do braço, tipo encaixe liso, compatível com braço de diâmetro externo de 48,3 mm; parafusos de fixação do braço devem ser em aço inoxidável ou ferro galvanizado a fogo; grau de proteção mínimo - IP 65 para o grupo ótico e IP 33 para o compartimento de equipamentos auxiliares; rendimento óptico mínimo de 75%. Demais especificações conforme Manual de Especificações Técnicas, Versão 2, de setembro de 2007, elaborado pelo Centro de Excelência em Iluminação Pública – CEIP PUC/RS. Marca: Reeme Modelo ZE264	R\$ 192,00

A presente Ata de Registro de Preços encontra-se publicada na íntegra no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.gov.br para ciência dos interessados.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de março de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariana Castilhos de Souza

Código Identificador:DB4B7D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2012

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 176/2012

CONTRATADA: CORAG COMPANHIA RIOGRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS

OBJETO: Publicações oficiais de editais, notificações e intimações deste Município.

ADITIVO: O prazo de vigência do contrato originário constante na Cláusula Terceira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 14 de julho de 2015. O valor total do presente aditivo será de R\$ 123.460,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais), sendo o valor de R\$ 61,73 (sessenta e um reais e setenta e três centavos) o cm/col. Parágrafo único- O valor do centímetro de coluna acima fixado será reajustado nas mesmas épocas e nos mesmos índices em que vier a ser reajustado a Tabela de Preços da CORAG, mediante formalização de alteração contratual.

Publicado por:

Enilce Maris da Silva Viana

Código Identificador:66A28EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2016

O Município de Santo Antônio da Patrulha-RS comunica aos interessados que está procedendo ao Chamamento Público nº. 001/2016, destinado ao credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos, visando o atendimento a pacientes da Secretaria Municipal da Saúde. Os documentos e condições para credenciamento estão previstos no respectivo Edital disponível no site www.santoantoniodapatrulha.gov.br. Maiores informações pelo fone (051)3662-8416, no Depto. de Compras e Licitações, das 12h30min às 18h30min. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 05 de abril de 2016.

PAULO ROBERTO BIER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enilce Maris da Silva Viana

Código Identificador:85576CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

EXTRATO DO EDITAL Nº 016/2016

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado, no período de **11 a 15 de abril de 2016**, no horário das 08h às 11h 45min e das 13h 30min às 17h 45min, conforme segue:

Cargos	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal (horas)	Salário Base Mensal (R\$)
Professor de Matemática	01	Licenciatura plena com habilitação em Matemática no Ensino Fundamental.	20h	1.422,54

A remuneração acima se refere ao mês de março de 2016.

Requisitos para inscrição:

Original e fotocópia de documento de identidade com foto;

Número do CPF;

Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;

Curriculo profissional acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos.

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, nº 50, São José do Inhacora – RS, e pela internet, no site www.sjinhacora.com.br ou pelo fone 55 3616 0250.

São José do Inhacora, 06 de abril de 2016.

ELISEU JOÃO REDEL SCHENKEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Gräf

Código Identificador:9499E703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 8.373, DE 1º DE ABRIL DE 2016 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 8.373, DE 1º DE ABRIL DE 2016 – DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS 04/04/2016 - REPUBLICAÇÃO

Onde se lê:

“DECRETO Nº 8.373, DE 1º DE ABRIL DE 2016”.

Leia-se:

“DECRETO Nº 8.373, DE 1º DE MARÇO DE 2016”.

São Leopoldo, 05 de abril de 2016.

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:CC1520FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 8.401, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (Tres milhões e oitocentos mil reais) e adota como recurso o superávit financeiro do exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8377, de 18 de dezembro de 2015 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.800.000,00 (Tres milhões e oitocentos mil reais), para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

25.00 – FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
25.01 – ADMINISTRAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO		
24.71 – FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DOS HOSPITAL CENTENÁRIO		
31.90.11.00.00.00.00 – 0400 – Venc. e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....	R\$	3.800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	3.800.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 3.800.000,00 (Tres milhões e oitocentos mil reais), terão cobertura o superávit financeiro do exercício de 2015.

TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	3.800.000,00
------------------------	-----	--------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:F0029705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 8.402, DE 31 DE MARÇO DE 2016

Regulamenta a elaboração e utilização de Súmula Administrativa no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o teor do artigo 496, da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), consagra a utilização de manifestação, parecer ou súmula administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal padronizar procedimentos de atuação em demandas judiciais e administrativa repetitivas,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a elaboração e utilização de Súmula Administrativa nos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, a fim de padronizar os procedimentos de atuação dos servidores públicos municipais em demandas judiciais ou administrativas, quando repetitivas ou na hipótese em que a atuação da Administração Pública resulte em situação mais gravosa a si.

Art. 2º - A Súmula Administrativa terá força normativa e quando invocada pelo servidor público municipal terá efeitos de coisa julgada material.

Parágrafo único – Não será admitida a utilização da Súmula Administrativa em hipóteses de interpretação extensiva, analogia ou semelhança de casos concretos.

Art. 3º - A Súmula Administrativa somente poderá ser objeto de elaboração após verificadas as hipóteses descritas no artigo 1º deste Decreto.

§ 1º - Dar-se-á sua elaboração a partir de provocação escrita do Prefeito Municipal, Presidente de Fundação Municipal, Diretor de Autarquia Municipal, Procurador-Geral ou Secretário de Pasta do Município de São Leopoldo dirigida à Procuradoria-Geral do Município, cujo conteúdo deverá trazer dados técnicos e/ou comprovação de ações judiciais repetitivas e parecer jurídico prévio elaborado pela Assessoria Jurídica (para o caso de demanda originada na Administração indireta), de maneira a preencher os suportes fáticos previstos no artigo 1º deste Decreto.

§ 2º - Recebida provocação, o Procurador-Geral do Município nomeará comissão interna, através de simples portaria, que será formada por até 3 (três) Procuradores Municipais e/ou Assessores Jurídicos, com o intuito de analisar a pretensão e elaborar Parecer Jurídico acerca da demanda.

§ 3º - O Parecer Jurídico deverá observar não apenas o objeto que fundamenta o pleito, mas também as consequências e a viabilidade de futura edição de Súmula Administrativa.

§ 4º - Elaborado o Parecer Jurídico, este deverá ser firmado por todos os membros da comissão interna e cancelado pelo Procurador-Geral do Município:

I – Caso positivo, no sentido de reconhecer a viabilidade de Súmula Administrativa, o Parecer Jurídico deverá conter sugestão de redação e será remetido ao Prefeito Municipal, para igualmente cancelar o teor do enunciado e determinar a publicidade do ato, através da Secretaria Municipal de Administração;

II - Caso negativo, no sentido de inviabilizar a edição de Súmula Administrativa, o Parecer Jurídico deverá motivar as razões do indeferimento, remetendo-o ao Prefeito Municipal e à autoridade que provocou a pretensão;

III – Da decisão negativa não caberá recurso; nova pretensão por edição de enunciado com o mesmo objeto deverá trazer novos elementos ou argumentos de convencimento da comissão interna.

Artigo 4º - Após editada e publicada a Súmula Administrativa, remeter-se-ão ofícios ao Poder Legislativo, na pessoa do Presidente da Câmara de Vereadores, e ao Poder Judiciário, nas pessoas dos Juízes Diretores do Foro Estadual, Federal e Trabalhista, a fim de intensificar a publicidade do ato administrativo e possibilitar a adoção das Súmulas Administrativas em decisões de processos administrativos e/ou judiciais.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 31 de março de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maristela Noll Martins

Código Identificador:22006BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 72/2015 - REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está **revogada** a Licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2015** – Menor Preço Global - **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de balanceamento de pneus, Geometria e Alinhamento para a frota de veículos e equipamentos especificamente da frota da SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação e, aos demais veículos/equipamentos que venham a ser incorporados como patrimônio desta Secretaria. **REVOGA-SE** a licitação em epígrafe, por solicitação da secretaria demandante que por meio do memorando nº 13/2016/SEMOV, tendo em vista o processo licitatório ter sido relançado por três vezes e não acudirem interessados. A íntegra do Termo de Revogação está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:58E1D843

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 09/2016 SRP - CURSOS SESDEC

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,

torna público que está instaurada a Licitação **exclusiva para ME/EPP** de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016** – Menor Preço Por Lote – Sistema de Registro de Preços - **OBJETO:** realização de cursos para profissionais da segurança de São Leopoldo, cujo projeto faz parte do Convênio SENASP/MJ nº 0539/2010, SICONV nº 744937/2010 – Projeto Unificação Profissional da Guarda Civil Municipal - Ação 32 PRONASCI. **DATA DE ABERTURA:** 19 de abril de 2016, às 09h. O edital está disponível no endereço

<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:C440B925

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 - NOTEBOOK

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade de **Pregão Eletrônico 13/2016** - Menor Preço Global - **OBJETO:** aquisição de equipamentos de processamento de dados para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SESDEC. **DATA DE ABERTURA:** 19 de abril de 2016, às 09h. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:554C4808

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 15/2016 - LIVROS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação **exclusiva para ME/EPP**, na modalidade de **Pregão Eletrônico 15/2016** - Menor Preço Global – **OBJETO:** contratação de empresa para edição, revisão e impressão do LIVRO do PROJETO AÇÕES INTEGRADAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO, compilando as experiências dos grupos formados e da Economia Solidária no Município, conforme META I - ETAPA 1.6 do Convênio MTE/SENAES nº 00042/2012. **DATA DE ABERTURA:** 19 de abril de 2016, às 09h. O edital está disponível no endereço <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

GUSTAVO BEHEREGARAY QUEIROZ

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Franciele Fortunato de Araújo

Código Identificador:F858957B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016. (aquisição de ração para os animais albergados na canil municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA. Item: nº 02 (R\$ 4,35)

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:35F2994F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
175/2015 – Nº 02**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2015 – Nº 02. Contratada: **CROSS & FREITAS LTDA.** Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 60 (sessenta) dias. **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 460/2015.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:65259191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
175/2015 – Nº 03**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2015 – Nº 03. Contratada: **CROSS & FREITAS LTDA.** Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato Original, no tocante ao objeto, preço e forma de pagamento, respectivamente para acrescentar serviços extras sobre a fundação da obra. Valor material: R\$ 8.411,99; Valor mão de obra: R\$ 4.211,18. **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 460/2015.**

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:89A217B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
531/2015**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2015. A **Secretaria Municipal de Administração ADERE** a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 15225/2015, Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 531/2015, de 24/11/2015, firmado pelo Município de Tramandaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro a empresa AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA - EPP. **Objeto:** O presente termo tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao item nº 52 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 531/2015, para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para os Postos de Saúde do Município. Item: nº 52, quantidade: 100 unidades; valor unitário: R\$ 4,25.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:F494F384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
531/2015**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2015. A **Secretaria Municipal de Administração ADERE** a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 15225/2015, Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 531/2015, de 24/11/2015, firmado pelo Município de Tramandaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro a empresa BARONESA LTDA- EPP. **Objeto:** O presente termo tem por objeto Adesão à Ata de Registro de

Preços, referente ao item nº 22 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 531/2015, para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para os Postos de Saúde do Município. Item: nº 22, quantidade: 125 fardos; valor unitário: R\$ 89,00.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:A1DE6133

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
531/2015**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2015. A **Secretaria Municipal de Administração ADERE** a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 15225/2015, Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 531/2015, de 24/11/2015, firmado pelo Município de Tramandaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro a empresa JN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP. **Objeto:** O presente termo tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços, referente aos itens nº 07, 10, 11, 25 e 26 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 531/2015, para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para os Postos de Saúde do Município. Item: nº 07, quantidade: 1.200 pacotes, valor unitário: R\$ 2,90; Item: nº 10, quantidade: 100 unidades, valor unitário: R\$ 7,86; Item: nº 11, quantidade: 10 fardos, valor unitário: R\$ 15,90; Item: nº 25, quantidade: 100 pacotes, valor unitário: R\$ 2,90; Item: nº 26, quantidade: 100 unidades, valor unitário: R\$ 11,55.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:46F0ACCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
531/2015**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2015. A **Secretaria Municipal de Administração ADERE** a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 15225/2015, Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 531/2015, de 24/11/2015, firmado pelo Município de Tramandaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro a empresa NJL NEUBARTH & CIA LTDA - ME. **Objeto:** O presente termo tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao item nº 19 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 531/2015, para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para os Postos de Saúde do Município. Item: nº 19, quantidade: 150 pares, valor unitário: R\$ 5,40.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:511BBD63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
531/2015**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2015. A **Secretaria Municipal de Administração ADERE** a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 15225/2015, Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 531/2015, de 24/11/2015, firmado pelo Município de Tramandaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro a empresa NICK DISTRIBUIDORA LTDA - ME. **Objeto:** O presente termo tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao item nº 13 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 531/2015, para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para os Postos de Saúde do Município. Item: nº 13, quantidade: 500 unidades, valor unitário: R\$ 1,75.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:FBA6D24B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
531/2015**

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2015. A **Secretaria Municipal de Administração ADERE** a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo nº 15225/2015, Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 531/2015, de 24/11/2015, firmado pelo Município de Tramandaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, e de outro a empresa GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME. **Objeto:** O presente termo tem por objeto Adesão à Ata de Registro de Preços, referente aos itens nº 36 e 46 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 531/2015, para aquisição de diversos materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo para os Postos de Saúde do Município. Item: nº 36, quantidade: 1.000 pacotes, valor unitário: R\$ 4,50; Item: nº 46, quantidade: 1.000 pacotes, valor unitário: R\$ 1,50.

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:32E2F314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016. (contratação de empresa especializada para a locação de gerador para os eventos do Calendário de Eventos do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: BEM GERADORES LTDA – EPP. **Itens:** nº 01 (R\$ 1.634,00); nº 02 (R\$ 1.299,75).

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:B0376727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016. (contratação de empresa prestadora de serviços de locação de ônibus para a realização de viagens a outros Municípios, dentro e fora do Estado, para manutenção dos Programas e Projetos e demais demandas da Secretaria, bem como para levar pacientes aos hospitais de referência em Porto Alegre). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: EXPRESSO NORTE TRANSPORTES LTDA. **Itens:** nº 01 (R\$ 860,00); nº 02 (R\$ 5,25); nº 03 (R\$ 5,25); nº 04 (R\$ 5,25).

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:5F60DD08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016**

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016. (aquisição de ração para os animais albergados na canil municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: FERNANDES & MARTINS LTDA. Item: nº 01 (R\$ 2,58)

Publicado por:
Manoela Cezimbra Padilha
Código Identificador:DBC3EAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.688, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

Delimita o Perímetro Urbano do Município de Tuparendi.

OLAVO OSMAR PAWLAK, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica delimitado o perímetro urbano do Município de Tuparendi, tendo como ponto de partida o encontro da faixa de domínio da RS-344 com o eixo da Rua Helmuth Frederich Gerloff, daí seguindo 250,00 metros em direção Sul. A partir daí seguindo 100,00 metros na direção Leste, em linha paralela a Rua Helmuth Frederich Gerloff, Neste ponto, seguindo 795,00 metros paralelamente a Avenida Tucunduva no sentido Sul. Neste ponto, segue perpendicularmente a Avenida Tucunduva, formando um ângulo de 90º a distância de 1.000,00 metros. Neste ponto em linha paralela a Avenida Tucunduva, formando um ângulo de 90º e com direção Norte, seguindo até o ponto distante 100,00 metros do eixo da projeção da Rua Roberto Schott. A partir daí em linha paralela ao eixo da projeção da Rua Roberto Schott, formando um ângulo de 90º com a linha anterior, segue no sentido Oeste, até encontrar o eixo da Avenida Tucunduva. Deste ponto, com caminamento Norte e ângulo de 270º, seguindo o eixo da Avenida Tucunduva até a linha que define o limite Norte da área de terras do Lote Rural nº 13 da 4ª Secção Santo Cristo, seguindo sobre este limite até o ponto de interseção com a linha que delimita a faixa de domínio da RS-305, seguindo por esta direção até o entroncamento com a RS-344. A partir deste ponto, segue pela faixa de domínio da RS- 344 em direção Sudeste até encontrar o ponto de partida no encontro com o eixo da Rua Helmuth Frederich Gerloff, completando assim a poligonal que insere a área urbana da sede do município de Tuparendi, conforme mapa de levantamento planimétrico que passa fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º Revoga-se a Lei N.º 2.493, de 02 de outubro de 2012.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE ABRIL DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:E6F4B30E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.139, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

Regulamenta a Lei N.º 2.375, de 04 de março de 2011 que Institui o Programa municipal de Controle da Dengue.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o processo administrativo para notificação e aplicação de penalidade no Programa Municipal de Controle da Dengue instituído pela Lei N.º 2.375, de 04 de março de 2011.

Art. 2.º Para efeito deste decreto entende-se por:

I – Agente de Combate à Endemias – Empregado Público Municipal responsável pela totalidade de imóveis no Município, visitados em ciclos periódicos, infestados por Aedes Aegypti, tendo como

obrigação básica: descobrir focos, destruir e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas.

II – Proprietário – qualquer pessoa física ou jurídica capaz, com poderes uso, fruição e disposição sobre o bem;

III – Possuidor – qualquer pessoa física ou jurídica capaz, com poderes de uso e/ou fruição sobre o bem.

IV – Bem imóvel – bens destacados nos artigos 79, 80 e 81 do Código civil.

Art.3.º. Verificada a infração a qualquer dispositivo da Lei N.º 2.375, de 04 de março de 2011, o Agente de Combate à Endemias notificará o responsável, proprietário ou possuidor do bem, para regularização das obrigações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1.º Não havendo providências no prazo estabelecido no presente artigo, fica o responsável, proprietário ou possuidor, sujeito a multa correspondente a 150 VRMs.

§ 2.º Persistindo a irregularidade pelo mesmo fato no prazo de 15 (quinze) dias da notificação, a multa será aplicada em dobro, lançada em dívida ativa, sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa, civil e criminal aplicáveis.

§ 3.º Havendo reincidência, por novo fato, além da notificação para regularização das obrigações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, concomitantemente será aplicada a multa correspondente a 10 VRMs, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

Art. 4.º Aplicada a penalidade, o infrator será notificado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar defesa escrita ao Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

§ 1.º Recebida a defesa escrita, o Secretário de Municipal de Saúde e Assistência Social encaminhará, no prazo de 01 (um) dia, o recurso para julgamento por comissão formada por 03 (três) servidores efetivos designados pelo Prefeito Municipal, dando ciência ao interessado da decisão.

§ 2.º Da decisão da Comissão, no prazo indicado no art. 4.º, caberá recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá em última instância a matéria, a qual será dada ciência ao interessado.

Art. 5.º. As multas arrecadadas conforme dispositivo acima serão destinadas ao Fundo Municipal de Saúde e aplicadas, especificamente, em ações de prevenção e combate ao mosquito Aedes Aegypti.

Art. 6.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 05 DE ABRIL DE 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patrícia Luiza Pirocca
Código Identificador:93AC6E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2016 - SRP, 08:30 horas, do dia 26 de abril de 2016, que visa o Registro de Preços para futuras aquisições medicamentos para a farmácia do município através do site: www.cidadecompras.com.br.

PREGÃO ELETRONICO N.º 03/2016 , 09:00 horas, do dia 27 de abril de 2016, que visa a aquisições equipamentos e material permanente pra as secretarias do município através do site: www.cidadecompras.com.br.

Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.º 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site ci da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelos email compras@tuparendi-rs.com.br e licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 05 de abril de 2016.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Perin
Código Identificador:82FD4B22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “**Aquisição de peças para conserto do veículo placas ILT 4907**”, com fulcro no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5836/2016, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: DIGITAL DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA
CNPJ: 09.390.729/0001-96
ENDEREÇO: Av.Pe Rizzieri ,nº 2869, Três Cachoeiras /RS.
VALOR: **R\$ 1.322,33** (um mil, trezentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Xangri-Lá, 05 de abril de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:776C2EB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004 - 2016

Aos dois dias do mês de março de 2016, reuniu-se o Pregoeiro o Sr. Maurício Alves da Silva e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 0262/2014, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas conforme especificações e condições constantes no **Pregão Presencial nº 004/2016**, para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Araricá /RS e homologado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Delias Machado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **futuras aquisições de Materiais Elétricos para a manutenção em geral, dos prédios, vias e bens públicos, a serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Araricá**, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas igualmente abaixo identificadas, classificadas em 1º lugar no certame acima numerado, pelos valores igualmente nesta consignados, de forma, irrevogável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

- O objeto da presente ata é o registro de preços para futuras aquisições, conforme segue:

- Para a empresa: **C. RIFFEL COMERCIAL - ME inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.474.900/0001-88**, pela importância total de R\$.27.222,40 (Vinte e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos):

ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	TOTAL-R\$
1	Base para relés fotoelétricos giratório com "L" em aço galvanizado 100 a 240Vca com Certificação Iso 9001	pçs	200	EXATRON	4,50	900,00
6	Fio sólido 2,5 mm	mts	400	CONDUCAP	0,73	292,00
10	Lampadas vapor de sódio ovóide E27 70W 220V	pçs	300	NSK	16,00	4.800,00
15	Reatores AFP para lampadas de vapor de sódio Externo 150W 220V enrolamento cobre garantia 3anos certificação ISO 9002	pçs	600	NSK	35,00	21.000,00
19	Tomada para Rabicho	pçs	60	LUMIBRAS	2,20	132,00
20	Fita auto fusão	rls	8	MEC-TRONIC	12,30	98,40
TOTAL - R\$						27.222,40

- Para a empresa: **FERRAGEM SS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.536.721/0001-60**, pela importância total de R\$.71.438,00 (Setenta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais):

ORD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VLR UNIT	TOTAL-R\$
2	Conector derivação de perfuração CDP 70 com certificação ISO 9001	pçs	200	Intelli	6,30	1.260,00
3	Conector paralelo alumínio GPAL 44/1 alumínio extrudado tratado termicamente,conjunto parafuso, arruela e porca de aço deve ser zincado a fogo para fio 10 e cabo 1/0 . Com certificação ISO 9001	pçs	200	Intelli	5,50	1.100,00
4	Fio paralelo 2 x 2,5mm	mts	200	Ibérica	1,50	300,00
5	Fio flexível 2,5 mm tipo do material: cobre 450/750V conf. NBR 247-3	mts	400	Ibérica	0,60	240,00
7	Fio flexível 6,0 mm tipo do material: cobre 450/750V conf. NBR 247-3	mts	400	Ibérica	1,65	660,00
8	Fio flexível de 4,0mm tipo do material: cobre 450/750V conf. NBR 247-3	mts	400	Ibérica	0,95	380,00
9	Fita Isolante 19,0mm x 20 metros NBR NM 60454-3 Anexar certificação do Inmetro	rls	40	3M	5,50	220,00
11	Lampadas vapor de sódio Ovóide E40 150W 220V	pçs	240	Golden	9,95	2.388,00
12	Lampada Espiral 85W E27 6400K	pçs	600	Golden	49,00	29.400,00
13	Luminária alumínio estampado pescoço alumínio injetado 25,4mm E40	pçs	400	Matri	18,00	7.200,00
14	Relé fotoelétrico R:1000W I:1800VA 105v a 305v C: 500VA conforme NBR 5123 Com Certificação Iso 9001	pçs	1000	Exatron	18,10	18.100,00
16	Cabo monofaz 4mm	mts	200	Ibérica	0,95	190,00
17	Refletor grande E27	pçs	200	Matri	29,00	5.800,00
18	Lâmpadas econômicas 45 w	pçs	200	Ourolux	21,00	4.200,00
TOTAL - R\$						71.438,00

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 – O fornecimento dos itens será realizado de forma total ou parcial, de acordo com as necessidades do Município.

1.4 - A empresa deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.5 – Deverá ser obedecida rigorosamente a qualificação técnica constante do Edital de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência da quantidade solicitada a cada licitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

2.2 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

2.5 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EMPENHOS

3.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

3.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

3.3 – Na nota de empenho deverá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto dos produtos valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

4.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando deixar de cumprir quaisquer das exigências deste edital.

4.8 – Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65,II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

4.9 – Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.10 – O beneficiário do registro poderá solicitar a **atualização dos preços vigentes (reequilíbrio)**, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

4.11 – O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.12 – Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.edital)

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3 – O prazo de entrega dos produtos é de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento e do recebimento da Nota de Empenho (por e-mail e/ou via correio), sem nenhum ônus adicional ao Município.

5.4 – Os produtos deverão ter o prazo de **validade** dentro da forma da Lei.

5.5 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho que será enviada escaneada por e-mail para a sede da contratada, nos horários das 8:00 às 18:00h., na Rua José Antonio de Oliveira Neto, nº 252 – Secretaria Municipal de Obras. As quantidades requeridas serão solicitadas conforme a necessidade da mesma. O prazo começa a correr no momento em que o licitante vencedor tiver ciência da solicitação através da emissão da nota de empenho que será enviada por e-mail e/ou via correio.

6.2 – A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do Município, designado(s) para esse fim, que realizará(ão) a atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s). Será permitida a assistência de terceiros.

6.3 – O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

6.4 – Verificada a não conformidade de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

6.5 – O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.6 – Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

8.2 – Prestar todas as informações necessárias a **EMPRESA** para a perfeita entrega dos bens licitados de acordo com o descrito neste edital, bem como sua fiscalização, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

8.3 – Penalizar quando ocorrer à inexecução total ou parcial referente ao não cumprimento da entrega pela empresa vencedora desta licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

9.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

9.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

9.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

9.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

9.5 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

9.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

9.8 – A empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Araricá, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor total registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o processo modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços 004/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 – A recusa pelo fornecedor em não entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

11.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

11.3 – O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4 – Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 17.5.

11.5 – Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** ausência ou atraso injustificado de entrega de documentação exigida para contratação;
- c)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f)** comportamento inidôneo;
- g)** cometimento de fraude fiscal;
- h)** fraudar a execução do contrato;

11.6 – Para aplicação das penalidades previstas nos subitens **17.4** e **17.5**, dever-se-á observar a(s) ata(s) confeccionada(s) pelo Pregoeiro do Município e sua Equipe de Apoio.

11.7 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

11.8 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.9 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

12.1 - O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 - O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

15.2 - E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Araricá – RS, 02 de março de 2016

SERGIO DELIAS MACHADO

Prefeito Municipal

MAURICIO ALVES DA SILVA

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Empresa(s)

C. RIFFEL COMERCIAL – ME

CNPJ/MF Nº 20.474.900/0001-88

FERRAGEM SS LTDA

CNPJ/MF Nº 07.536.721/0001-60

Publicado por:
Maurício Alves da Silva
Código Identificador:7E98CA78